



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.081, DE 31 DE MAIO DE 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para repasse de recursos financeiros aos atingidos pela Barragem de Fundão e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 284.073,23 (duzentos e oitenta e quatro mil setenta e três reais e vinte e três centavos).

Art. 2º. O crédito suplementar que trata esta Lei é advindo dos saldos financeiros remanescentes das contas correntes: nº 10.000-5, agência 2279-9 do Banco do Brasil S.A.; conta corrente 100-2, operação 010, agência 1701 da Caixa Econômica Federal e conta corrente 100.000-4, agência 02068 do Banco Bradesco S.A., agências situadas em Mariana - MG, referente às arrecadações recebidas de doações com propósito de realizar repasses destes recursos às famílias atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão, já deduzindo o repasse realizado na primeira fase no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em atendimento à Lei Municipal nº 3.070 de 28 de março de 2016.

Art. 3º - Os recursos arrecadados por doação espontânea de particulares destinados ao repasse mencionado no artigo anterior, bem como novas arrecadações e de rendimento de aplicações financeiras desses mesmos recursos, serão destinados ao repasse em cotas iguais às famílias atingidas, a ser definido pelo Conselho Gestor dos Recursos Financeiros em consonância como previsto na Lei 3.025 de 17 de novembro de 2015.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente na ação 2.275 - Manutenção do Fundo Municipal de Amparo aos Atingidos pela Barragem de Fundão, com a seguinte classificação:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC	
Unidade: 08.05 - Fundo Municipal de Amparo aos Atingidos pela Barragem de Fundão	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 0019 - Proteção Básica	
Ação: 2.275 - Manutenção do Fundo M. de Amparo aos Atingidos pela Barragem de Fundão	
Natureza da Despesa: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	70.000,00
Fonte de Recurso: 1.00 - Recursos Ordinários	
Natureza da Despesa: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	214.073,23
Fonte de Recurso: 2.00 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes das seguintes fontes:

I. – Do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado no Balanço Patrimonial pela Secretaria Municipal de Fazenda, oriundos dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2015 nas contas correntes listadas no art. 2º desta Lei, no valor de R\$ 214.073,23, em atenção ao inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II. – Do excesso de arrecadação identificado nas contas listadas no art. 2º desta Lei, referente a rendimentos financeiros destas contas e referente a arrecadações recebidas em 2016, no valor de R\$ 70.000,00, em atenção do inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por eventual tendência de excesso de arrecadação, provenientes de rendimentos financeiros ou novas arrecadações nas contas correntes listadas no art. 2º desta Lei, conforme dispõe o inciso II do § 1º e o § 3º do art. 43, da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo Único: A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o *caput* deste artigo fica limitado a R\$ 370.000,00.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 31 de maio de 2016


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana